



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 01

Mandaguáçu PR, 02 de maio de 2019.

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu
Vereador Marcio Aquaroni Navachi

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLACAS, MOLDURAS E QUADRO COM FOTO PARA
COMPOR AS GALERIAS DAS LEGISLATURAS E PRESIDENCIAL.

Senhor Presidente:

Solicitamos a Vossa Excelência determinar a viabilização do procedimento em referência, relativo a aquisição de placas, molduras e quadro para compor as Galerias das Legislaturas e Presidencial.

Justificamos a presente solicitação em razão da importância de atualizar e completar as Galerias desta Câmara, visando a manutenção e preservação do acervo histórico.

Justificamos ainda, que a presente aquisição não é parcela de nenhuma outra aquisição que possa ser realizada conjuntamente no presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva aquisição.

Atenciosamente.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

1 – placa em aço com a inscrição da composição da Legislatura atual, conforme dados abaixo e modelo anexo, para compor a galeria de quadros das Legislaturas.

Placa em tamanho: 42,5 de larg; 32,5 de alt; moldura em inox; forrada em feltro ou tecido camurçado azul escuro; placa em aço escovado centralizada, 26,5 de larg por 19,5 de alt, com detalhes de moldura em preto contendo o brasão do Município colorido, o nome da Câmara, a Legislatura e a composição conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

16ª LEGISLATURA DE 2017 A 2020

PREFEITO MUNICIPAL: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA

VICE PREFEITO: GILMAR CADAMURO

PRESIDENTE – BIÊNIO 2017/2018 – VEREADOR GUSTAVO HENRIQUE SAES

PRESIDENTE – BIÊNIO 2019/2020 – VEREADOR MARCIO AQUARONI NAVACHI

VEREADORES

DENILSON DONIZETE CALERAN

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

ISRAEL MARZOLA SERAFINI

JOÃO RAMOS COSTA

MANUEL MONTEIRO

MORANDIRMARASSI

RAUL FERREIRA COELHO

2 – quadro de foto do Presidente da Câmara, com a descrição do mandato, conforme modelo anexo.

Moldura em inox, medidas: 37 cm de altura e 27 cm de largura, foto do presidente no mesmo tamanho, protegida por vidro e com a inscrição:

Brasão do município nome da Câmara, nome do presidente e mandato:

VEREADOR MÁRCIO AQUARONI NAVACHI

Presidente do Legislativo Biênio 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 03

Mandaguáçu PR 06 de maio de 2019.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

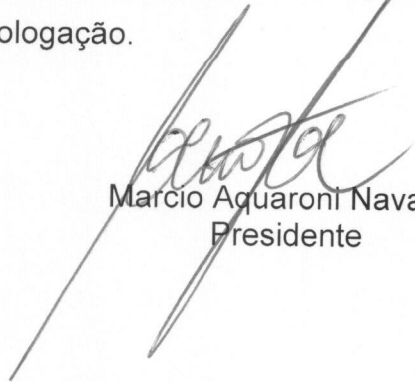
REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLACAS, MOLDURAS E QUADRO COM FOTO
PARA COMPOR AS GALERIAS DAS LEGISLATURAS E PRESIDENCIAL.

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância da aquisição em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLACAS, MOLDURAS E QUADRO COM FOTO PARA COMPOR AS GALERIAS DAS LEGISLATURAS E PRESIDENCIAL.

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços dos itens constantes da planilha abaixo, a qual foi realizada no comércio regional e local, entre os dias 06 e 10 de maio corrente.

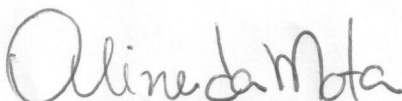
Consta ainda do relatório, o preço médio unitário, apurado com base em cálculo aritmético, assim como o valor total.

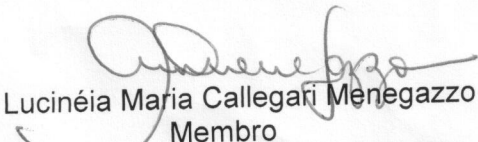
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR MÉDIO UNIT
1	Placa com moldura e placa em aço com a inscrição da composição da Legislatura atual	400,00	567,00	240,00	402,33
2	Quadro com moldura e foto do Presidente com a descrição do mandato	300,00	300,00	150,00	250,00
VALOR MÉDIO TOTAL					652,33

Pelo valor médio total, apurado com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preço, a aquisição poderá ser feita por Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatória nº 8.666/93. Lembrando que para o fornecimento a empresa deverá estar regular com o INSS e FGTS; apresentar nota fiscal eletrônica; e, ainda na proposta de preço, deverá constar carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu PR 29 de maio de 2019.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Aline Oliveira da Mata
Membro


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 06

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

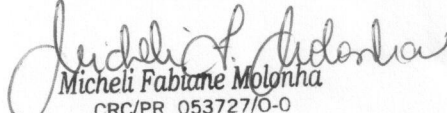
REFERENTE: AQUISIÇÃO DE PLACAS, MOLDURAS E QUADRO
COM FOTO PARA COMPOR AS GALERIAS DAS LEGISLATURAS
E PRESIDENCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão
orçamentária no exercício de 2019 para a aquisição em referência, assim como
a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva
despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço
prévia apresentada (R\$ 652,33).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE
CONSUMO.

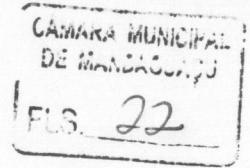
Mandaguáçu PR, 31 de maio de 2019.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 30/05/2019 a 12/07/2019)



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 14/2019 Data: 31/05/2019

Fornecedor: 65 - EMLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA

1	Placa com moltura	UN		1,000	290,0000	290,00	Não
2	Placa em inox	UN		1,000	300,0000	300,00	Não
Total do Fornecedor:						590,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 174 - MARIANA FERNANDES MOTA CAMPOS

1	Placa com moltura	UN		1,000	250,0000	250,00	Não
2	Placa em inox	UN		1,000	250,0000	250,00	Não
Total do Fornecedor:						500,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 226 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

1	Placa com moltura	UN		1,000	240,0000	240,00	Sim ***
2	Placa em inox	UN		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						390,00	
Total Itens Vencedores:						390,00	
Total da Coleta:						390,00	



Mandaguáçu, 15 de julho de 2019.

Dispensa de Licitação nº 16/2019.

Assunto: Aquisição de placas, molduras e quadro com foto para compor as galerias das legislaturas e presidencial.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Diretoria Administrativa da Câmara, solicitando a aquisição de placas, molduras e quadro com foto para compor as galerias das legislaturas e presidencial, nas medidas que menciona no anexo ao pleito.

Justifica a solicitação firmando a importância de atualizar e completar as Galerias da Câmara, visando com isso a manutenção e preservação do acervo histórico.

Foi realizada cotação prévia junto ao mercado, com o objetivo de se apurar o preço médio unitário de cada item almejado.

Foram apresentados orçamentos para as aquisições pretendidas, ofertadas por empresas do ramo com sede na região.

O Setor de Contabilidade certificou a existência de previsão orçamentária no exercício de 2019 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa - Dotação 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Junto ao protocolado constata-se a existência de certidões expedidas pelos órgãos competentes dando conta da inexistência de débitos em nome das empresas participantes do certame, fato esse que as deixam aptas a contratarem com o Poder Público.

Vieram os autos conclusos para apreciação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista o valor total dos objetos pretendidos, na ordem de R\$ 652,33, bem como a necessidade demonstrada pela Administração, nesta nova legislatura, para utilização de tais placas, é certo que o presente procedimento detém amparo fático e legal se realizado por dispensa de licitação.



Com efeito, o valor enquadra-se dentre as exceções de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal no. 8.666/931, viabilizando-se a dispensa de licitação, com aquisição direta dos itens solicitados.

O valor limite para tornar a licitação dispensável, nos termos do dispositivo legal referido, é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), com a majoração dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 o que abarca a pretensão trazida no presente processo. Além disso, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo dos bens necessários para atender ao que se almeja.

A dispensa de licitação é medida essencial, pois se para cada processo, de valor irrisório, ou certas circunstâncias, fosse exigida a formação de complexo processo licitatório, certamente o trabalho diário da Administração Pública restaria prejudicado.

A medida é legal e salutar, pois respeita os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, especialmente, a eficiência, essencial aos serviços públicos.

Da leitura da solicitação inicialmente formulada pela Diretoria Administrativa, percebe-se que se trata de aquisição de placas, molduras e quadro para compor as galerias das legislaturas e presidencial da Câmara Municipal de Mandaguáçu, atendo às finalidades institucionais que possui.

Neste contexto, especialmente em face do baixo valor orçado, há possibilidade legal de dispensa, sendo que a matéria está devidamente delimitada e justificada no presente procedimento administrativo, existindo, inclusive, orçamentos de empresas atuantes no ramo para fins de verificação de mercado.

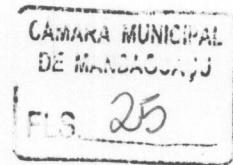
Oportuno alertar quanto à aplicação do disposto no art. 54, § 2º, da Lei 8666/93, que orienta: "*Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta*".

Desta forma, é importante que seja observado o termo de compra (nota fiscal ou equivalente), conforme determinação contida no art. 62, caput e § 2º, da Lei 8666/93, descrevendo minuciosamente o objeto pretendido, bem como as responsabilidades da empresa contratada, com todas as condições para aquisição de bens de qualidade, sendo elementos mínimos exigidos pela legislação administrativa e civil (art. 55, da citada lei).

Tais exigências, sem dúvida alguma, servem para proteção da própria Administração, evitando-se inadimplência, serviços e produtos incompletos, mal confeccionados, com falhas, defeitos ou sem garantias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br




De todo exposto, é certo que a dispensa em nada ofende os princípios da Administração Pública, bem como aqueles adotados nos procedimentos licitatórios, considerando em especial as disposições legais apontadas, a necessidade e utilidade dos objetos almejados, além do respeito para com os princípios da moralidade, igualdade, razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e com base nos documentos e informações constantes do protocolado, tem-se que inexistente qualquer impeditivo de ordem legal que impeça o regular prosseguimento da aquisição desejada, sagrando vencedora do certame a empresa que tenha apresentado proposta com menor preço, confirmando-se a possibilidade técnica e jurídica de dispensa de licitação, desde que, obviamente, sejam observadas, para tanto, as demais formalidades essenciais previstas na Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à consideração superior.

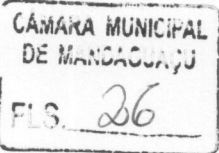

Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 16/2019	01.001.01.031.0001.2.001.339034.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	16/07/2019
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
Endereço:	ZONA 03, Maringá, PR.
CNPJ/CPF Nº	80577232000146

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de placas, moduras e quadro com foto para compor as galerias das legislaturas e presidencial.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	390.00
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

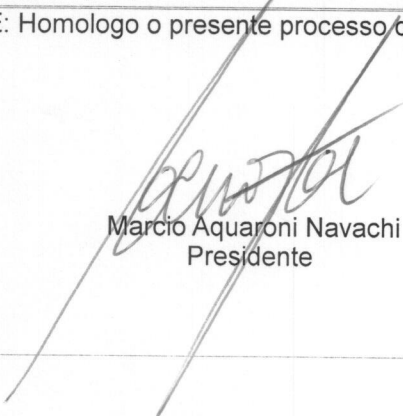
Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 16/07/2019


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 16/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de placas, moduras e quadro com foto para compor as galerias das legislaturas e presidencial., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2019 - CM. A empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, inscrita no CNPJ : 80577232000146.

VALOR TOTAL: R\$390,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

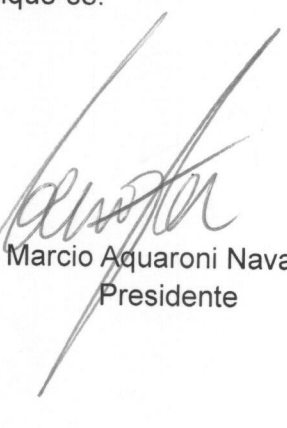
Mandaguaçu, PR 16/07/2019.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 16/07/2019.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR,
Del Grossi Cia LTDA - EPP - Regional
NA EDIÇÃO Nº 3093 PG. 040
EM 17 DE julho DE 2019